



PREFEITURA MUNICIPAL  
**JOÃO MONLEVADE**  
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008



LEI 1645/2005  
DE 01 DE NOVEMBRO 2005

19 NOV 2005

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL AO ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DA SEPLAG - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, através da SEPLAG - Secretaria de Planejamento e Gestão, o bem imóvel discriminado nesta Lei, para o funcionamento da Escola Estadual Dona Jenny Faria.

**Art. 2º** A doação autorizada nesta Lei, compreende uma área de terreno medindo 1.339,00m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e trinta e nove metros quadrados), com área construída de 780,09 m<sup>2</sup> (setecentos e oitenta metros e nove centímetros quadrados), situada na avenida Getúlio Vargas, nº 4.982, avaliada em R\$344.034,45 (trezentos e quarenta e quatro mil, trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

**Art. 3º** Fica autorizada a desafetação da área de 1.339,00m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e trinta e nove metros quadrados) do imóvel integrante do Patrimônio Público, sendo 449,00m<sup>2</sup> inscrito no Registro nº 12.834, fls.343, do livro de protocolo 1-B e 890,00m<sup>2</sup> inscrito no Registro de nº 325, fls. 76, livro 3-A do Registro Imobiliário da Comarca de Rio Piracicaba.

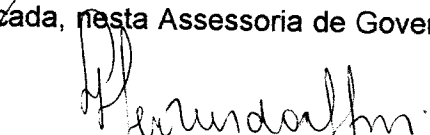
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 01 de novembro de 2005.

  
Carlos Ezequiel Moreira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de novembro de 2005.

  
Leiza Horsth Hermsdorff Mata  
Assessora de Governo